

**PORTARIA Nº 24/2019-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 28/01/2019**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 245 /2017-GAB/CGPC de 22/09/17, que apurou a conduta do servidor, V.D.J., mat. nº 5913966, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: restar provado nos autos a incidência de transgressão disciplinar por parte do servidor.

RESOLVE: aplicar de acordo com art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 03 (três) dias de SUSPENSÃO, ao servidor V.D.J., mat. nº 5913966, por inobservância do dever funcional prevista no Art. 71, inciso IV, V e transgressão disciplinar contida no artigo 74, inciso XIX da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores, a qual deverá, em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o art. 79 §1º do mesmo Diploma Legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 25/2019-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 28/01/2019**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 172/17-GAB/CORREGEPOL de 14/07/17, que apurou a conduta do servidor, C.P.S.O., mat. nº 5623189, face o teor do Of. nº 360/17-GAB/CRMA de 14/06/17, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: o teor da Portaria nº 506/2017-GAB/CGPC/DIVERSOS de 14/09/17, incluindo o nome dos servidores, J.S.O., mat. nº 5825962, R.P.C.N., mat. nº 5725186, H.B.M.J., mat. nº 5412811, R.N.C.P., mat. nº 5759528, A.A.M.S., mat. nº 5914185 e M.S.M.F., mat. nº 5913834, como sindicados nos autos em tela;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte dos servidores, C.P.S.O., mat. nº 5623189, J.S.O., mat. nº 5825962, R.P.C.N., mat. nº 5725186, H.B.M.J., mat. nº 5412811, A.A.M.S., mat. nº 5914185, e quanto aos servidores, R.N.C.P., mat. nº 5759528 e M.S.M.F., mat. nº 5913834, ficou comprovado que os policiais não incorreram em nenhuma irregularidade funcional;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO, dos autos da AAI em epígrafe, quanto aos servidores, R.N.C.P., mat. nº 5759528 e M.S.M.F., mat. nº 5913834, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

RESOLVE: Aplicar de acordo com o Art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 03 (três) dias de SUSPENSÃO aos servidores, C.P.S.O., mat. nº 5623189, J.S.O., mat. nº 5825962, R.P.C.N., mat. nº 5725186, H.B.M.J., mat. nº 5412811, A.A.M.S., mat. nº 5914185, por inobservância do dever funcional prevista no Art. 71, inciso III e transgressão disciplinar conforme disposto no Art. 74, incisos VII e XVII, todos da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, a qual deverá, em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o artigo 79 § 1º do mesmo diploma legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

Protocolo: 405215

**PORTARIA Nº 11/2019-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 28/01/2019**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor, V.F.G, mat. nº 5857449, que teria , em tese, deixado de cumprir diligências e de fazer remessa a justiça no prazo legal o IPL nº 062/2015.000244-1080-5 (Proc. nº 0019280-93.2015.8.14.0024) e demais fatos conexos, conforme Despacho/COINT/CGPC de 15/01/19 e anexos

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC ELINELSON DE OLIVEIRA SILVA - CORREGEDORIA – SANTAREM

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 12/2019-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 28/01/2019**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias do extravio, e, tese, da algema, pulso, MARCA: SAFELINE, SÉRIE: 010972, PAT./PC, fato ocorrido em 27/09/18, a quando de operação policial no município de São Francisco do Pará/Vila Jambuaçu, conf. BOP nº 118/2018.100344-4 e demais fatos conexos, conforme anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados,

visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC JANAINA CEDRAN BERGAMINI DE OLIVEIRA - CORREGEDORIA – CASTANHAL

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 13/2019-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 28/01/2019**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o teor do Despacho/COINT/CGPC de 08/01/19, no qual consta que o servidor M.F.S.L, mat. nº 5835275, teria em tese, apreendido motocicleta e recebido certa quantia para liberar o veículo, fato ocorrido no município de Marudá e demais fatos conexos, conforme anexos. CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC JANAINA CEDRAN BERGAMINI DE OLIVEIRA - CORREGEDORIA – CASTANHAL

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 14/2019-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 28/01/2019**

CONSIDERANDO: a necessidade de identificar e individualizar condutas, face o teor do Despacho/CCRM/CGPC de 25/01/19, ref., ao BOP nº 530/2019.100002-3, no qual consta comunicação do furto, em tese, da motocicleta, HONDA 150 BROS, placa OTG-5985, das dependências da UIPP Distrito Industrial, o que ensejou a instauração do IPL nº 530/2019.100003-8 e demais fatos conexos, conforme anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC REGINA MARCIA RAIOL LIMA - CORREGEDORIA - COMISSÕES DE PAD

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 15/2019-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 30/01/2019**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar os fatos relatados por Wesley Xavier da Silva e outros, que acusam policiais civis, dentre eles os servidores, A.S.M., mat. nº 8400716 e E.R.S., mat. nº 5865794, de terem, em tese, agido de forma arbitrária no exercício da função, a quando de diligência em sua residência, momento que danificaram o imóvel e perceberam a ausência de objetos de valores, fato ocorrido no dia 13/11/18, no bairro do Telégrafo e demais fatos conexos, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 04/01/19 e anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC ALBERTINO SANTOS FILHO - CORREGEDORIA - COMISSÕES DE PAD

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 16/2019-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 30/01/2019**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor J.A.A.S., mat. nº 57201672, face o teor do Despacho/CCRM/CGPC de 03/01/19, ref. ao Of. nº 3014/18-SUCN, no qual consta que o servidor, teria, em tese, deixado de cumprir diligência solicitada por Autoridade Policial nos autos de procedimento policial, ref. ao BOP nº 04/2018.118767-6 e demais fatos conexos, conforme anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo

de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC ALBERTINO SANTOS FILHO - CORREGEDORIA - COMISSÕES DE PAD

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 17/2019-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 30/01/2019**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias da fuga do preso de justiça, Cléber Lopes Rosa, com as algemas patrimônio da Polícia Civil, por ocasião da realização de exame pericial, junto ao CPC Renato Chaves/Belém, fato ocorrido em 05/12/2018, consoante o BOP nº. 0004/2018.119399-0- SU Cidade Nova e demais fatos conexos, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 03/01/19 e anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC ALBERTINO SANTOS FILHO - CORREGEDORIA - COMISSÕES DE PAD

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 18/2019-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 30/01/2019**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o teor dos relatórios do Delegado Itinerante, por ocasião da ronda nos dias 07/11/18 e 14/11/18, a UIPP Icuí Guajará, encontrava-se, em tese, fechada, quando estavam escalados para os plantões os servidores R.V.F.F., mat. nº 5205352, A.C.N.M., mat. nº 5410924 e M.A.M.C., mat. nº 5331480 e demais fatos conexos, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 26/12/18 e anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC ALBERTINO SANTOS FILHO - CORREGEDORIA - COMISSÕES DE PAD

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 19/2019-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 30/01/2019**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias em que ocorreu o dano a viatura 2485, marca Palio Weekend, placa QEM-7904, disponibilizada a SU Cremação, fato ocorrido em 09/11/18, consoante BOP nº 00003/2018.104444-0 e demais fatos conexos, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 03/01/2019 e anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC ALBERTINO SANTOS FILHO - CORREGEDORIA - COMISSÕES DE PAD

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 20/2019-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 30/01/2019**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias do óbito de Adenilson Assumpção da Rocha, em tese, ocorrido em oposição à intervenção policial, fato ocorrido em 08/08/18, no município de Belém, bairro do Jurunas, consoante o BOP nº 486/2018.100256-5, o que ensejou a instauração do IPL nº 486/2018.100101-9-DH e demais fatos conexos, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 14/01/19 e anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC REGINA MARCIA RAIOL LIMA - CORREGEDORIA - COMISSÕES DE PAD

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil